



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 164/2026 – Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de combate a incêndio e prestação de serviço de recarga de extintores, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde. Abertura da sessão dia 28.10.2026 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site <https://www.januaria.mg.gov.br/porta/editais/1> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG AVISO DE

LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 165/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma digital para comercialização, gestão e controle de bilhetes (senhas) da 2ª Vaquejada Municipal de Januária/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão dia 03.11.2026 às 09:00 horas.

Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site <https://www.januaria.mg.gov.br/porta/editais/1> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



NOTIFICAÇÃO - JJF EMPREENDIMENTO - GALILEIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:

Empresa: JJF EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 53.086.795/0001-69

Representante legal: Jacqueline Celina Chaves

NOTIFICANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

OBJETO: É objeto do presente contrato a execução indireta, em regime de empreitada por preço global por lote, a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de pontos de apoio da saúde (BAIRRO GALILEIA) conforme especificações constantes no projeto básico, no edital e seus anexos.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Januária/MG

INFRATOR: Empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69.

A Secretária de Saúde do Município de Januária/MG, Luciene de Almeida Sousa Damaceno, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, e demais legislações aplicáveis ao contrato, pontua:

Sobre o descumprimento contratual praticado pela empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69, em razão da inobservância do cronograma físico e financeiro;

De acordo com o contrato administrativo, procedimento licitatório nº 193/2025, concorrência pública nº 016/2025, consta o seguinte:

4.1. O prazo para execução do contrato será de 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Ana Maria Montalvão, nº 120 – Centro - CEP 39480-000 – Januária (MG)
e-mail: smsjanuaria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde



No entanto, conforme informações da engenheira civil responsável pela fiscalização do andamento da obra, consoante ofício nº 259 DE/SMOSU/PMJ/2026, a Ordem de Serviço foi emitida em 18 de fevereiro de 2026, com prazo de execução de 3 (três) meses. Contudo, após aproximadamente 8 (oito) meses, a obra apresenta apenas 50% de execução, permanecendo inacabada. Em vistoria realizada em 16 de outubro de 2026, constatou-se a ausência de trabalhadores no local e a inexistência de avanço físico significativo desde a última medição, em 13 de agosto de 2026.

Diante do atraso injustificado e da paralisação dos serviços, faz-se necessária a apuração dos fatos, a solicitação de justificativas formais à empresa contratada e a adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à conclusão da obra e ao atendimento do interesse público.

Por todo o exposto, requer que a empresa seja notificada e advertida dos fatos narrados acima.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse público da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar as penalidades de:

I- Advertência

à empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69.

II – Notificação

à empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sane as irregularidades pontuadas, sob pena de abertura de processo administrativo.

Dê ciência à empresa advertida e notificada.

Publique-se.

Januária, 22 de outubro de 2025.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.10.22 16:50:41 -03'00'



NOTIFICAÇÃO - JJF EMPREENDIMENTO - JATOBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO:

Empresa: JJF EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 53.086.795/0001-69

Representante legal: Jacqueline Celina Chaves

NOTIFICANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

OBJETO: É objeto do presente contrato a execução indireta, em regime de empreitada por preço global por lote, a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção de pontos de apoio da saúde (BAIRRO JATOBÁ) conforme especificações constantes no projeto básico, no edital e seus anexos.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Januária/MG

INFRATOR: Empresa **JJF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69.

A Secretária de Saúde do Município de Januária/MG, Luciene de Almeida Sousa Damaceno, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, e demais legislações aplicáveis ao contrato, pontua:

Sobre o descumprimento contratual praticado pela empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69, em razão da inobservância do cronograma físico e financeiro;

De acordo com o contrato administrativo, procedimento licitatório nº 193/2025, concorrência pública nº 016/2025, consta o seguinte:

4.1. O prazo para execução do contrato será de 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Ana Maria Montalvão, nº 120 – Centro - CEP 39480-000 – Januária (MG)
e-mail: smsjanuaria@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde



No entanto, conforme informações da engenheira civil responsável pela fiscalização do andamento da obra, consoante ofício nº 259 DE/SMOSU/PMJ/2026, a Ordem de Serviço foi emitida em 18 de fevereiro de 2026, com prazo de execução de 3 (três) meses. Contudo, após aproximadamente 8 (oito) meses, a obra apresenta apenas 50% de execução, permanecendo inacabada. Em vistoria realizada em 16 de outubro de 2026, constatou-se a ausência de trabalhadores no local e a inexistência de avanço físico significativo desde a última medição, em 13 de agosto de 2026.

Diante do atraso injustificado e da paralisação dos serviços, faz-se necessária a apuração dos fatos, a solicitação de justificativas formais à empresa contratada e a adoção das medidas administrativas cabíveis, visando à conclusão da obra e ao atendimento do interesse público.

Por todo o exposto, requer que a empresa seja notificada e advertida dos fatos narrados acima.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse público da Administração Pública, e com fundamento no art. 155, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar as penalidades de:

I- Advertência

à empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69.

II – Notificação

à empresa **JJF EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 53.086.795/0001-69, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sane as irregularidades pontuadas, sob pena de abertura de processo administrativo.

Dê ciência à empresa advertida e notificada.

Publique-se.

Januária, 22 de outubro de 2025.

LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por LUCIENE DE
ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.10.22 16:51:07 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG - CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, COMPREENDENDO BLOQUETES MODELO SEXTAVADO, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (TIJOLINHO) E MEIO-FIO (GUIA DE CONCRETO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Antônio Henrique Souza Santana, autoridade que conduz o procedimento por delegação de poderes (Decreto Municipal nº 5.391, de 02 de janeiro de 2025), no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal), com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 22 do Decreto Municipal nº 5.182, de 05 de fevereiro de 2024, e no item 13.1 do edital, e

CONSIDERANDO a impugnação ao edital apresentada em 13 de outubro de 2026 pela empresa **TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.695/0001-20, e a decisão do Agente de Contratação de 13 de outubro de 2026, que dela conheceu e acolheu o pedido de suspensão e no dia 22 de outubro de 2026 acolheu o pedido de anulação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, que opinou pela anulação do edital por vícios de legalidade;

CONSIDERANDO que foram constatados no procedimento os seguintes vícios insanáveis:

- I – inadequação do credenciamento ao objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns com competição viável, sem demonstração, no Estudo Técnico Preliminar, dos pressupostos da contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 3º, I, e 6º, I, do Decreto Municipal nº 5.182/2024);
- II – ausência de critério objetivo de distribuição da demanda, com atribuição da demanda integral ao primeiro credenciado habilitado, segundo a ordem de

Página 1 | 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG - CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

chegada da documentação (itens 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.14 do edital), em afronta ao art. 79, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 5.182/2024;

III – fixação dos preços unitários sem aderência à pesquisa de preços constante dos autos e sem justificativa para a divergência (art. 23 e art. 79, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.182/2024; Decreto Municipal nº 5.171/2024);

IV – estimativa de quantitativos desacompanhada de memória de cálculo (art. 18, § 1º, IV, e art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021);

V – divergência entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência quanto à resistência mínima das peças, ausência da minuta do Termo de Credenciamento (art. 18, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, XI, do Decreto Municipal nº 5.182/2024) e indicação de canais de protocolo divergentes, incompatível com o critério de ordem de chegada;

CONSIDERANDO que tais vícios atingem a escolha do procedimento e seus elementos essenciais, não sendo passíveis de saneamento por simples retificação do edital;

CONSIDERANDO que, conforme certidão do Setor de Licitações, não houve credenciamento deferido ou instrumento celebrado, inexistindo outros interessados a serem previamente ouvidos além da impugnante, cujo pedido é a própria anulação (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e efeitos a disciplinar na forma dos arts. 147 a 150 da mesma Lei (art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.182/2024);

RESOLVE:

I – anular o Edital de Credenciamento Público nº 006/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 167/2026, e todos os atos dele decorrentes, por vício de legalidade, nos termos da fundamentação acima;

II – encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que, persistindo a necessidade, a contratação seja reinstruída em novo processo, com novo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços na forma do Decreto Municipal nº 5.171/2024 e definição motivada da solução de contratação, observados o Parecer Jurídico mencionado e o prejulgamento de tese do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.199.805,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

III –encaminhar cópia deste Termo ao órgão de controle interno do Município, para os fins do art. 71, § 1º, parte final, da Lei nº 14.133/2021;

IV – consignar que desta decisão cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, nos termos do art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;

V – determinar a publicação deste Termo no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com intimação da impugnante pelo endereço eletrônico indicado na impugnação;

VI – estabelecer que este Termo produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Januária/MG, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE S. SANTANA
Secretaria Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Antônio Henrique Souza Santana

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

